

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL N° 002/2025 - ABERTURA

O Prefeito de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para a função de: **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, que desempenhará a mesma junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº1.553/2025 e no Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no diário oficial da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 12º do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos atestados e títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes na Lei Municipal nº1.553/2025, na qual de igual forma cita o número de vagas, a carga horária, a escolaridade mínima exigida e os valores a serem pagos mensalmente nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2 A contratação atual, conforme Lei Municipal nº1.553/2025 será pelo prazo determinado tendo como limite a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante interesse da Administração Municipal.

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Ipiranga nº 375, Centro, nos dias **15 a 22 de janeiro de 2025**, das 7h45min às 11h45min e das 13h00min até 17h00min de segunda-feira a quinta-feira e das 7h45min às 11h45min na sexta-feira, de forma individualizada dentro do horário estipulado acima.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. VALOR DE INSCRIÇÕES

4.1 O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de **R\$ 25,55 (vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, destes sendo R\$ 23,65 da taxa de inscrição e R\$ 1,90 da taxa de expediente.

4.2 O pagamento deve ser feito no Setor de Tesouraria do Município, que emitirá um comprovante de pagamento, este que deverá ser entregue como requisito de inscrição em forma de cópia autenticada.

4.3 O valor de inscrição está fixado no Art. 9º do Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019 que é de 5 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal).

4.4 O valor do URM conforme o Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025 é de R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, e acompanhado dos atestados em original e cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas;

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

5.1.4 Ter idade mínima de 18 anos;

5.1.5 Comprovante de escolaridade mínima para, nos termos das descrições dos cargos;

5.1.6 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);

5.1.7 Prova de quitação eleitoral;

5.1.9 Comprovante de pagamento da inscrição;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, acompanhado das cópias.

5.3 **NÃO** serão realizadas cópias na Prefeitura Municipal.

5.4 Todos documentos deverão ser apresentados na língua oficial do País.

6. FORMATAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a trinta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

6.5.1 Atestado devidamente carimbado e assinado firmado por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, aonde foi prestado o serviço ou CTPS comprovando experiência no exercício de semelhante atividade: **0,5 ponto por cada seis meses consecutivos, limitado a 5 pontos.**

6.5.2 Títulos de participação em cursos extracurriculares relacionados com o cargo e expedidos há menos de cinco anos do edital de chamamento, contendo carga horária e quando se tratar de títulos de modalidade online a carga horária máxima será de 8 (oito) horas diárias; instituição expedidora, com CNPJ, nº de registro e conteúdo programático, limitando-se a **10** pontos:

6.5.2.1 Títulos inferiores a 30 horas: 0,1 pontos cada título;

6.5.2.2 Títulos de 31 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;

6.5.2.3 Títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;

6.5.2.4 Títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;

6.5.2.5 Títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;

6.5.2.6 Títulos acima de 301 horas: 1 ponto cada título.

6.5.3 Títulos de Graduação e pós: limitando-se a **20** pontos

6.5.3.1 Graduação: 3 pontos cada título;

6.5.3.2 Especialização: 2 pontos cada título;

6.5.3.3 Mestrado e Doutorado: 3 pontos cada título.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 tiver obtido a maior pontuação no critério atestado de experiência conforme disposto no art. 7, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

7.1.2 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A comissão, no prazo máximo de três dias deverá proceder a análise das fichas e, ultimada tal análise, com a consequente identificação dos candidatos e a totalização das notas, deverá publicar o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Se a soma dos pontos referentes à titulação e/ou experiência profissional, apresentados pelo candidato, for igual a ZERO (0,00), este será considerado desclassificado e não integrará a lista de possíveis contratados.

8.3 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão uma única vez, no prazo comum de vinte e quatro horas.

8.4 Não havendo recurso, ou após seu julgamento pela Comissão a mesma encaminhará ao Prefeito o edital de classificação para ser homologado.

8.5 Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Prefeito, será lançado edital com a classificação geral dos interessados e, sem prazo definido, haverá a convocação do primeiro colocado para, no prazo de 48 horas, comprovar o atendimento das condições descritas no próximo item.

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 O candidato terá 2 (dois) dias a partir da convocação para assumir a função temporária e apresentar os seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. CDI (se do sexo masculino);
4. CNH (se houver);
5. Título de eleitor;
6. Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Certidão de Nasc. e/ou Cas.;
8. Carteira profissional (CTPS);
9. PIS;
10. Alvará de folha-corrida;
11. Comprovante de escolaridade mínima;
12. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública, ou acúmulo conforme legislação;
13. Declaração de Bens;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
15. Audiometria Ocupacional;
16. Certidão de Nasc. dos filhos (se houver);
- 16.2 Cartão de vacinação atualizado;
- 16.3 Atestado de frequência escolar atualizado;
17. Comprovante de residência atual;
18. Conta-Corrente / Banco Sicredi-Pioneira.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações dos andamentos e resultados no diário oficial do Município e por meio eletrônico (www.presidentelucena.rs.gov.br).

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados da ficha de inscrição.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos.

10.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Presidente Lucena, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

ANEXO I
Informações de acordo com a Lei Municipal nº 1.553, de 09 de janeiro de 2025:

I – PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS VAGAS:

Função	Quantidade	Carga horária	Escolaridade Mínima Exigida	Salário mensal
Auxiliar de Educação Básica	08	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 2.619,49

II - DAS ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o

ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

B) IDADE: Mínima de 18 anos

ANEXO II

Inscrição número: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do Certificado de Reservista; CDI: _____

2.5 Número Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS): _____

2.6 Número do PIS/PASEP: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 MESTRADO/DOCTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS EXTRA CURRICULARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

4.1 Caso o candidato não preencha este item o membro da Comissão que realizará a inscrição não se responsabiliza se algum título não for avaliado.

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5 . ATESTADO DE EXPERIENCIA

Este atestado deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, sendo que as informações contidas deverão ser verdadeiras.

() entregue;

() não entregue.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro perante a lei que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Local e Data.

Assinatura do Candidato